

LEI Nº 1.048/2004

SUMULA:- Autoriza a receber bens em comodato e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em comodato da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – APMI, 01 (um) veículo marca Mercedes Bens/O 355, tipo ônibus Placa BWP 3475 o qual deveser utilizado no transporte de alunos do município.

Art. 2 - Após o recebimento fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com todas as despesas de manutenção e conservação do referido bem, até o término do comodato, o qual não poderá ser inferior a 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
20 DE MAIO de 2004.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL